Assinado por: MUNICIPIO DE TURIUBA:45724952000196 (31836517858)
Data: 09/11/2026 16:29:54

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TURIÚBA - SP

Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026 Edição Nº 720

PODER EXECUTIVO 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 1

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TURIÚBA - SP

Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026 Edição Nº 720

MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

TURIÚBA É NOSSO LUGAR!
ADM 2025 - 2028

PREFEITURA DE TURIÚBA-SP
EDITAL Nº 055/2026
ORDEM PROCESSUAL Nº 055/2026
DISPENSA Nº 015/2026

A Prefeitura de Turiúba/SP manifesta interesse em receber proposta de eventuais interessados, nos termos do § 3º, Art.75 da Lei 14.133/21, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação e veiculação de conteúdo informativo e institucional em portal de notícias online, acessível pela internet, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail licitacao@turiuba.sp.gov.br, pelo correio ou pessoalmente através de protocolo, no Setor de Licitações, Rua Francisco Cardoso Primo, 467, Centro, Turiúba-SP, CEP. 15.280-000, até às 23:59h do dia 12/11/2026.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação e veiculação de conteúdo informativo e institucional em portal de notícias online, acessível pela internet, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da dotação orçamentária, decorrentes do exercício financeiro anual, informado pelo setor contábil.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. O proponente deverá apresentar a **PROPOSTA** por e-mail licitacao@turiuba.sp.gov.br, pelo correio ou pessoalmente através de protocolo, no Setor de Licitações, Rua Francisco Cardoso Primo, 467, Centro, Turiúba-SP, CEP. 15.280-000, nos termos abaixo:

a) Nome, endereço, razão social, CNPJ, telefone e e-mail da licitante;
b) Descrição do objeto;

c) Preço total, sendo que os preços ofertados deverão ter, no máximo, duas casas decimais;
d) Prestação **PARCELADA**;
e) O prazo de pagamento será de até 30 dias contados do recebimento definitivo da nota fiscal e do atesto.;
f) Validade da proposta de, no mínimo, 90 dias;
g) Regime de Execução: Empreitada **Por Preço GLOBAL;**
h) A proposta deverá ser feita em moeda corrente do país.

3.2 O recebimento de proposta e/ou documentação via correio é de responsabilidade exclusiva da empresa que deverá registrar o recebimento dentro do prazo de validade em horário pré definido neste edital, no caso de proposta enviada pessoalmente ou pelo correio deverá ser observado o horário comercial da administração;

3.3 O recebimento de proposta e/ou documentação via e-mail é de responsabilidade exclusiva da empresa que deve confirmar o recebimento. A administração não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a legibilidade ou a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de digitalização e (ou) de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O agente de licitação julgará e classificará as propostas apresentadas pelo critério de **Menor Preço Global.**

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O proponente deverá apresentar **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** por e-mail licitacao@turiuba.sp.gov.br, pelo correio ou pessoalmente através de protocolo, no Setor de Licitações, Rua Francisco Cardoso Primo, 467, Centro, Turiúba-SP, CEP. 15.280-000, **JUNTO COM A PROPOSTA.**

A **DOCUMENTAÇÃO** deverá conter:

5.1.1 Habilitação jurídica.

a) RG (Carteira de Identidade) *do representante*;

b) Sendo sócio, proprietário ou dirigente deverá apresentar:

b.1) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.2) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.3) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b.4) No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

b.5) No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

b.6) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

b.7) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Após a prova da existência jurídica da empresa deve ficar provado que o outorgante tem poderes para credenciar, em resumo:

c.1) no caso de empresa individual, o proprietário;

c.2) no caso de sociedades comerciais, o sócio gerente ou administrador;

c.3) no caso de sociedade por ações, seus administradores;

c.4) no caso de sociedades civis, a diretoria em exercício;

d) Não sendo sócio, proprietário ou dirigente, *além* da documentação prevista no item 3.1.1. "c", deverá apresentar Instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**;**

e) Declaração de que atende os requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, nos termos do Art.63, I, da Lei 14.133/2021;

f) Declaração de cumprimento do Art.63, IV, da Lei 14.133/2021, quanto a exigência de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previsto em lei de normas especificas*;*

g) Declaração de cumprimento do Art.63, § 1º, da Lei 14.133/2021, quanto a exigência de que as propostas compreendam a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

5.1.2 Regularidade fiscal

a) Cópia da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Cópia de inscrição estadual e/ou municipal *se houver*, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** e **Seguridade Social**;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (no caso de materiais) e Municipal (no caso de serviço)** do domicilio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidões de Regularidade do FGTS - CRF;

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Prova de cumprimento das exigências de que trata o inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal de 1988, mediante apresentação de declaração firmada pela licitante, nos termos do Decreto regulamentar nº4.358/02.

5.1.3. Para fins de habilitação Técnica:

a) Habilitação Técnica: Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para prestação de serviço / entrega de objeto compatível com o objeto da licitação.

5.1.4. Para fins de habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.2 Todas as comprovações de regularidades exigidas poderão ser apresentadas em seu efeito negativo e/ou positiva com efeito negativo;

5.3 A documentação deverá ser apresentada em cópia ou original, salvo para os extraídos via internet;

5.4 Não poderão contratar empresas declaradas **inidôneas** para licitar ou contratar com órgãos de qualquer esfera da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e as declaradas **suspensas ou impedidas** de licitar com o município de Turiúba-SP;

5.5 Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação dos envelopes;

5.6. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

5.7. Os documentos da **habilitação fiscal, social e trabalhista**, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, segundo Art.68, § 1º, da Lei 14.133/21.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1 O Agente de Contratação, após proceder ao julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado a deliberação do Senhor Prefeito, cabendo a este a decisão de ratificar, após o transcurso do prazo de recurso conforme, Art. 72, paragrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

7. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 Como condição prévia para assinatura do contrato do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção impeditivas a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) APENADOS TCES - http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm

b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces

c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade): https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

e) CNEP (Cadastro Nacional de empresas punidas) - http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep .

7.2. Ficará a proposta vencedora convocada a comparecer para assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preço em até 03 (três) dias, designado como local para assinatura o Setor de Licitação desta Prefeitura, podendo ser encaminhado via e-mail ou correios;

7.3. O prazo concedido para assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

7.4. Poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, proceder de acordo com o §2º do artigo 90 da Lei Federal 14.133/21;

7.5 Deverá ser apresentado no ato de assinatura do contrato: **Indicação formal de preposto para acompanhar a execução do contrato constando nome, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail.**

8. DAS PENALIDADES

8.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas em Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. A aplicação da pena de advertência será exclusivamente para infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3. A aplicação da pena de multa poderá ser cumulativa a qualquer outra sanção prevista em Lei, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

8.4. A aplicação de pena de **impedimento de licitar** e contratar com a **Administração Pública direta e indireta do município de Turiúba-SP**, pelo **prazo de até 03 (três) anos**, será aplicada para as infrações de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.5. Aplicação da pena de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, para todas as infrações previstas no item 16.4, quando justificarem imposição de pena mais grave. E as infrações de apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.6. Da aplicação das sanções previstas nos itens, 8.1. "b","c" e "d", será o contratado intimado para apresentar defesa escrita e as provas que pretenda produzir, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis.**

9. DO FORO

9.1 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Buritama-SP, excluído qualquer, outro por mais privilegiado que seja.

Turiúba-SP, 09 de novembro de 2026.

_____

Jorge Augusto Molina
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE TURIÚBA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.724.952/0001-96

TURIÚBA É NOSSO LUGAR!
ADM 2025 - 2028

ANEXO I

EDITAL Nº 055/2026
ORDEM PROCESSUAL Nº 055/2026
DISPENSA Nº 015/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (art. 40, I)

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação e veiculação de conteúdo informativo e institucional em portal de notícias online, acessível pela internet, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Serviço de natureza continuada, prestado sob demanda, pelo período de 12 meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA (art. 40, II)

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo administrativo, o qual demonstrou a necessidade de instrumento complementar de divulgação de informações de interesse público junto à população, em complementação, não substituição, aos canais oficiais do Município. A solução escolhida (veiculação em portal de notícias online) foi selecionada após levantamento de mercado que comparou portais jornalísticos, mídias próprias e agências de publicidade, sendo a que melhor atende à necessidade com menor complexidade operacional e melhor relação custo-benefício.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DOS REQUISITOS (art. 40, III e IV)

O serviço compreende a publicação e manutenção de conteúdos institucionais em portal de notícias online, com os seguintes requisitos:

a) Publicação de matérias e conteúdos institucionais de interesse público;
b) Divulgação de campanhas de utilidade pública, eventos, ações, programas e serviços municipais;
c) Inserção de banners e peças digitais, quando solicitado e previamente autorizado pela Administração;

d) Disponibilização do conteúdo em portal de notícias acessível pela internet, com link permanente e verificável;
e) Manutenção das publicações pelo período contratado, vedada a remoção sem autorização expressa da Administração;
f) Observância da identidade visual e das diretrizes de comunicação do Município;
g) Vedação de veiculação de conteúdo que contrarie o interesse público ou a legislação vigente;
h) Vedação de edição do conteúdo institucional sem anuência prévia da Administração.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA DEMANDA (art. 40, IV)

A execução ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria requisitante, que indicará o conteúdo, o formato e a data desejada de publicação. Prazo de atendimento: até 3 dias úteis contados do recebimento da solicitação. A contratada deverá confirmar o recebimento da demanda em até 1 dia útil. As solicitações serão registradas em ordem de serviço ou instrumento equivalente, que servirá de base para a medição.

5. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E DO VALOR (art. 40, V e VI)

Quantidade estimada: 120 publicações, correspondentes a até 4 inserções semanais, pelo período de 12 meses. A quantidade é estimativa e não constitui obrigação de consumo pela Administração, nem obrigação de execução integral pela contratada, sendo executada conforme a demanda efetiva.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Periodicidade	Período
1	Publicação/inserção de conteúdo institucional em portal de notícias	120	até 4 por semana	12 meses

6. DO PAGAMENTO E DA MEDIÇÃO (art. 40, VI e XIV)

O pagamento será mensal, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada do relatório de veiculação e dos links das publicações realizadas no período, após atesto do fiscal do contrato. O prazo de pagamento será de até 30 dias contados do recebimento definitivo da nota fiscal e do

atesto. A medição considerará exclusivamente as publicações efetivamente realizadas e comprovadas no período. Publicações não realizadas não serão faturadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 40, XIV)

a) Executar os serviços conforme este TR e a proposta apresentada;
b) Publicar os conteúdos nos prazos estabelecidos;
c) Manter as publicações disponíveis pelo período contratado;
d) Fornecer relatório mensal de veiculação com links e comprovações;
e) Manter sigilo sobre informações institucionais recebidas;
f) Responder por eventuais erros de publicação e corrigi-los em até 1 dia útil da comunicação;
g) Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO (art. 40, XIV)

a) Fornecer os conteúdos e as diretrizes de comunicação;
b) Indicar formalmente o fiscal e o gestor do contrato;
c) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
d) Comunicar à contratada eventuais irregularidades para correção;
e) Aplicar as sanções quando cabíveis.

9. DA FISCALIZAÇÃO (art. 40, XIV; arts. 117 e 118)

A fiscalização será exercida por servidor designado, que verificará a conformidade das publicações, o cumprimento dos prazos e a manutenção dos conteúdos no ar. O fiscal registrará as ocorrências em relatório de fiscalização e comunicará ao gestor do contrato para as providências cabíveis. A contratada deverá prestar as informações necessárias à fiscalização.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, XIV; arts. 155 a 163)

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A multa será aplicada na forma do art. 156, §3º, observada a proporcionalidade.

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (art. 40, XIII; arts. 66 a 70)

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista na forma dos arts. 66 a 68 da Lei nº 14.133/2021. Qualificação técnica: comprovação de aptidão por meio de atestado de desempenho anterior em serviço de mesma natureza, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Qualificação econômico-financeira na forma do art. 69. Não serão exigidas condições não previstas em lei.

ANEXO II

EDITAL Nº 055/2026

ORDEM PROCESSUAL Nº 055/2026

DISPENSA Nº 015/2026

PROPOSTA

Lote	Descrição	Unid	Qtd	Valor Mensal R$	Valor Total R$
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação e veiculação de conteúdo informativo e institucional em portal de notícias online, acessível pela internet, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.	Mês	12	R$	R$

TOTAL / GLOBAL: R$ _____

Cidade / Data

Empresa

CNPJ

Responsável

RG / CPF

E-mail

Telefone

ANEXO III

EDITAL Nº 055/2026

ORDEM PROCESSUAL Nº 055/2026

DISPENSA Nº 015/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa [Nome da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo da Empresa], por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem, declarar sob as penas da lei que:

a) Que **cumpre todos os requisitos de habilitação** exigidos neste certame e responde pela veracidade das informações prestadas (Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
b) que **atende à exigência de reserva de cargos** para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, ou que legalmente não se enquadra em tal obrigatoriedade (Art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
c) que sua proposta de preços **compreende a integralidade dos custos** para o cumprimento de todos os direitos trabalhistas e previdenciários aplicáveis (Art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021); e
d) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cidade / Data
Empresa
CNPJ
Responsável
RG / CPF
E-mail
Telefone